LEI Nº 1102 / 2009.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar o Inciso I do Art. 2° da Lei 1.061 de 04 de Dezembro de 2.008 para a abertura de créditos adicionais suplementares".

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu *Prefeito Municipal* sanciono a seguinte *Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o limite do inciso *I* do art. *2° da Lei 1.061 de 04 de dezembro de 2008* em *1%* (um por cento),passando para a seguinte redação:

"**Art.2° - Fica o Executivo autorizado a: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 31% (trinta e um por cento) do montante previsto nesta Lei."**

Art. 2º - Como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, referidos no artigo anterior, fica autorizada a utilização da anulação *de dotações conforme art. 43 da Lei 3.420/64.*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a *23/12/2009.*

Natércia, 31 de Dezembro de 2009.

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 31/12/09. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 31/12/09.